

Juízo Federal do Es- Escusado de uns
tado do Paraná autos de exame em boim
de qualificação eleitoral
no Município de S. José
dos Pinhães.



5-201

Juízo Federal da Secção do Paraná - Escusado
Gabriel Pereira - 1897 -

Exame

578

Francisco Machado Pereira Chaves - Requerente
Presidente e Secretário da Câmara de S. José - Requerido
Intervenção

Anno de 1897, no 1.º dia do mez de Dezembro, na
Cidade de S. José dos Pinhães, eji nesta Cidade
de Curitiba, autos, em meu cartório, a petição que
vem junta, do que laos está tenno em Gabriel Pereira
escusado, que o essen

Peticão

Com. La. Dr. Juiz Federal d'isto Secção - Francisco
Machado Pereira Chaves, eleito do Município de S.
José dos Pinhães, tendo sido noticia de haver o referido
Juiz Comarado de touro recorrido para o Supremo Tribu-
nal Federal do Supraacto pelo qual a junta eleito-
ral d'esta Capital, em virtude de recurso interpos-
to, julgou nullo o alistam^{to}. que se deu ter sido pei-
to no anno corrente, no referido Município, quer,
para melhor provar a procedencia do recurso, que
interpor, que sejam judicialm^{te}. examinados todos os
leis de actas das Comissões encarregadas do mes-
mo alistamento eleitoral, os do seu lançam^{to}. tanto as
das Comissões Seccionaes, como as da Municipal e
e os papéis e documentos que a elle serviam de base
e que desun, por força do art. 25 3.º da Lei n.º 38 do
26 de Janeiro de 1892, estar sob a guarda da respec-
tiva Câmara Municipal; por isso vem requerer

a Vossa Ex.^a se digna de ordenar que se proceda a um exame, nominando peritos para elle, á fim de verificar-se: - 1.^o

Se no livro das actas da Camara Municipal da Villa de S. José dos Pinhães está lavrada a acta da decisãõ do Municipio em sessõ de alistam^{to} eleitoral e da eleição dos membros das commissões seccionaes, feitos com as formalidades estatuidas no art.^o 3.^o a 6.^o da Lei citada.

Se essa acta está assignada pelo presidente da reuniaõ e se pode se verificar a data em que foi lavrada - 2.^o

Se no mesmo livro foi lavrada a acta da reuniaõ da installaõ da Commissãõ Municipal, no termo do art. 24 3.^o 1.^o da m.^a Lei, em que data foi lavrada, e das reuniaõs

fezeram parte os presidentes eleitos das commissões seccionaes, segundo o que consta das sessõs d'actas e se está assignado por todos os que consta terem funciões no reuniaõs. - 3.^o

Se no livro das actas das sessões das commissões municipal se acham lançados os actos das suas reuniaõs diarias, durante vinte dias, no termo e com as formalidades determinadas no art. 24 3.^o 4.^o da citada Lei - 4.^o

Se foi feita a revisãõ do alistamento em livro especial para cada sesso e o lançam^{to} geral d'elle em livro especial de jo proprio, no termo do art. 25 3.^o 3.^o da mesma lei. - 5.^o

Se do confronto do actual alistamento com o do anno passado resulta que no actual foram incluidos electores que não foram parte do anterior, assim como se verifica se terem sido excluidos do actual alistamento cidadãos qualificados no anterior - 6.^o

Se a commissãõ municipal deliberou sobre cada um das inclusões e exclusões, constando das actas das suas sessões tais deliberaões e quaes os fundamentos d'ellas.

7.^o Se tais inclusões ou exclusões foram feitas mediante requerimento dos interessados e em

voto de proo, como prescrevem os art.^{os} 14 e 18 da
 m. Lei. - 8.^o Se dos actos das sessões das com-
 missões seccionaes consta terem ellas se reunido no
 dia 21 de Abril, e na primeira reunião elegião o re-
 spectivo presidente, quasi elles, quasi os outros mem-
 bros que compozeram cada uma d'ellas, e, no caso
 de não terem funcionado os eleitos anteriormente,
 o que consta dos actos sobre os substituições. - 9.^o
 Se as commissões seccionaes funcionaram dur-
 ante o prazo de 30 dias, determinado no art. 9.^o
 da Lei; e foram lavradas actas diarias do seu
 trabalho, e esses actos estao assignados por
 todos os membros de cada commissão e lançados
 em livro proprio, com as formalidades do art.
 12 da mesma Lei. - 10. Se funcionaram
 todas as commissões seccionaes e se cada uma
 fez a revisão do alistamento do parte do Mu-
 nicipio ou seccão que lhe foi assignada - 11. Se os
 eleitos novamente eleitos o foram em virtude do
 requerimento seu com as formalidades legais,
 e se nos actos das commissões estao diariamente
 mencionados as inclusões e não inclusões, co-
 mo prescreve o art. 19 da Lei. - 12. Se no acta
 da ultima reunião de cada uma das commissões
 seccionaes consta o nome dos eleitos mudados,
 fallecidos e dos que perderam a capacidade politica
 com individuos do numero que tinham no alis-
 tamento anterior. - 13. Se o alistam.^{to} feito
 em cada uma das seccões foi lançado no livro
 de que trata o art. 12 da Lei, segundo o estabe-
 lecido no seu art. 21. - 14. Se consta que to-
 das as commissões seccionaes remetteram a
 commissão Municipal os livros do alistam.^{to}
 os dos actos de suas sessões e os requerim.^{tos}



e mais papéis que serviam de base ao alistamento - 15 - de esses papéis e livros se achão no archivo da Câmara Municipal.

16 - de constar dos requerimentos ou despachos proferidos pela Comissão e se o alistamento está assignado por todos os membros das mesmas Comissões. - Assim, o

Supp.^o P. de exam. deferir na forma requerida, marcando lugar, dia e hora, para o exam., com intimação do presidente da Câmara, e mais seu secretário, para apresentarem o livro e papéis referidos; citados o Dr. Procurador Secional para assistir o exam., do que E. R. M.^{te} (sobre o selb) C. Cortes, 1.^o deabr.^o de 1897. O promotor Jm. Ignaci

Despachos

Silveira da Mota. - Despachos - "na forma requerida, ficando desde já nomeados os cidadãos Romão Branes e Filinto Braga para procederem ao exam. no dia assignado que o exam. assignou - Cor.^o, 1.^o deabr.^o 97. Car.^o Mendonça. - Em tempo: Attorney off.^o de justiça ad-hoc o cidadão Laurentino Carlos de Freitas. Data supra. Car.^o de Mendonça. - Designo o dia 7 do corr.^o ás 11 horas, p.^o ter lugar a delib.^o na 4.^a de S. José dos Pinhas - Cor.^o, 2 de Dezembro 97. O Escrivão Gabriel Pereira -

Certidão

Certifico que intimei o Dr. Procurador Secional e peritos nomeados x. 2 de abr.^o de 1897. O Escrivão - G. Pereira

Termo de promessa

Nos dois dias de 1.^o e 2.^o de este m.^o de S. José dos Pinhas x. prestou a promessa legal o cidadão Laurentino Carlos de Freitas x. x.

(assignados Cav.º de Almeida Laurentino
Carlos de Freitas)



Certificados

Certifico que nesta data expedio-se mandado
do Cor.º de Dezembro 97 - S. P. P. -

(Segue-se o mandado e certidão de intima-
ção, pelo officio ad-hoc, do Presidente e Secretário
da Camara de S. João do Pinhal) (4 de 106º)
(intimação a 6)

Pluto de exame

Nos sete dias de 106º de 97, nesta Villa de
S. Jo.º (Presente Juiz, perito, Procurador de Re-
publica, advogados do requerente, Jm. Netto, compareceram
o Presid.º e Secretário da Camara e apresentaram para
seu exame, ^{o livro} ~~dois livros~~ sem rubricas, dos actos
dos 2º e 3º. ^{o livro} ~~dois~~ livros de commissões seccionaes do Mu-
nicipio encarregados do respectivo alistam.º electo-
ral, o livro dos actos da Commissão Municipal,
o dos actos da Camara Municipal e dois li-
vros de alistam.º electoral, sem abertura nem ru-
brica, nem encerram.º tendo um lançado 481 nomes
com assignatura de J.º Comand. de Lourenço Secretário,
datado de 21 de Maio de 97 e outro, nos mesmos
condições, contendo 436 nomes lançados, sem data
nem assignatura alguma e 32 requeri.º sem
docum.º. Em seguida o Juiz deferiu juramento
aos peritos e, depois de procederem ao exame
nos livros e papéis passaram a responder o qui-
sito pela forma seguinte: - No 1º, que no livro
dos actos da Camara Municipal, a p.º 105 e 106
está lavrada a acta de decisão do Municipio
em 4 seccões de alistam.º electoral, sem declaraç.º
porém, de circumscriç.º de cada uma das secc.º
da mesma acta constam a eleição dos commiss.º

Accioneros, sem declaração do numero de votos de
 cada um dos membros das mesmas commissões,
 a acta está assignada por tres camaristas e 2
 Supplemente e, finalmente, que a acta referida e de
 5 de Abril de 97, havendo raspatura na pala-
 vra "Cines", emenda não resolvida e um espaço
 em branco entre as palavras "Ass e 5" - No
 segundo, não! - no mesmo livro não foi lançada
 a acta da commissão. - Quanto ao terceiro, sim;
 declarando, porém, que algumas das assignaturas
 dos membros da Commissão Municipal estão es-
 criptas com tinta diversa d'aquella com que foram
 escriptos os actas e outras assignaturas. - Quan-
 to ao quarto, não: a revisão do alistamento não
 foi feita em livro especial para cada secção, pois
 que nos livros dos actos das 3 reuniões digo 3
 reuniões secções que funcionaram não ha lan-
 çam^{to} algum feito pela Commissão Municipal,
 e além d'estes livros de fóros apresentados dois
 livros sem termo de abertura e encerramento,
 não numerados nem rubricados, nos que estão
 lançados: em 1 436 nomes, com idade, filiação,
 estado, profissão, residência e observações, sem da-
 ta nem assignatura alguma e com a seguinte
 epigrapha: "Lista Geral dos Cidadãos alistados
 eleitores no Municipio de S. J. dos Pinhars;
 e no outro, com a mesma epigrapha e data-
 res, 481 nomes, tendo apenas a assignatura de
 Jui Comado de Souza e a data de 21 de Maio
 de 97, não ha lançam^{to} geral feito em livro
 proprio. - Quanto ao quinto: Do confronto do
 actual alistamento, constante das copias enviadas
 ao Dr. Jui Secund, com o do anno passado,

resulta que no actual foram incluídos 101 eleitores que não foram parte do alistam^{to}. anterior, assim como se verifica terem sido excluídos no actual alistam^{to}. 193 cidadãos que estavam incluídos no alistam^{to}. anterior; havendo mais 17 nomes com os appellidos riscados. — Quanto ao C.^o: Das actas da Commissão Municipal não consta deliberação alguma sobre exclusões, constando terem sido excluídos 107 eleitores, alguns por fallecim^{to}., outros por mudança de domicilio e outros sem motivos conhecidos. No setimo: Os únicos requerimentos apresentados ao exame e dirigidos á Commissão eleitoral da primeira secção são em n.^o de 32, todos para inclusões, dos quaes 23 são todos escriptos por letra evidentemente diversa da dos signatarios, tendo um a firma reconhecida e os outros não, e nove que parecem escriptos pelos signatarios e dos quaes so um tem a firma reconhecida, achando-se todos desacompanhados de docum^{to}. de qualquer especie. Não ha nenhum requerim^{to}. ou documento sobre exclusões. — Quanto ao oitavo: Das actas das sessões das tres commissões seccionaes que funcionavam: que foram a 1.^a, 2.^a e 4.^a consta que ellas se reuniram no dia 31 de Abril, elegendo na 1.^a reunião os respectivos presidentes, que foram: da 1.^a Sr. Alexandre Leon de Carvalho Bordes; da 2.^a Sr. Pereira dos Santos e da 4.^a Roberto Borges de Moraes. Os outros membros que a compoem são: José Antonio de Souza, José Antonio Gomes Veiga, Carlos H. Reischen e Romulo Pereira da Rocha, da 2.^a Israel da Silva Pereira, Manoel Alves Cor-

Corseis, Ernesto da Rocha Corseis, e Theobias Amaro de Brito e da H.^a: José Lourenço Borges, Fran.^{co} M.^l de Lima Camargo e Ant.^o Ribeiro de Silva, sendo que Theobias Amaro de Brito não foi eleito membro da Comissão em que serviu, como se verifica do acta da eleição, sendo, entretanto, sido chamado como suplente, conforme consta da 1.^a acta das reuniões da Junta, assim como se verifica que na H.^a Secção se funcionaram quatro mesa-rios, inclusive o presidente. Quanto ao 9.^o: A 1.^a e 2.^a funcionaram durante 32 dias e a 3.^a por 30 dias; foram lavradas actas diarias de seu trabalho; esses actos estão assignados pelos membros indicados de cada commissão e lançados em livros es-peciaes, abertos e rubricados, e da 1.^a e 2.^a Secções pelo Prefeito Municipal, Theobato Alves de Brito e o da H.^a pelo ex. presid.^{te} da Camara Municipal, José Ernesto Hillman. O alistamento, porém, não está lançado nesses livros, notando-se que as assignaturas das actas são feitas com tintos diversos: parecendo não terem sido escriptas na mesma occasião. - No de-creto: Prejudicado pelas respostas do 1.^o e 8.^o - No 11.^o: Não - No 12.^o Não - No 13.^o Prejudicado pelas respostas do 9.^o - No 14.^o ^{no} No 15.^o Não - se os livros e papéis já mencionados. No 16.^o - Os despachos proferidos nas peti-ções examinadas são das commissões seccio-naes e estão em geral somente assignados por 3 membros da Comissão de 1.^a Secção

havendo alguns assignados somente por um
do membros e um seu assignatario. - E
achando-se por esta forma concluido o exa-
me e tendo o presidente da Camara declarado
nao ter mais papéis nem livros, mandou o
juiz casar este auto, que assigna com o
advogado do requerente, peritos, partes e os
testemunhos Fran.^{co} de Paula Melian e Ma-
nuel Soares Veiga. - Cu Gabriel Pires, escri-
vo, o escrev. M. B. Carr.^o de Mendonca - Romo-
são de Oliveira Brunes - Felinto Ribeiro Braga - Jm.
J. Seli.^o de Motta - Antonio Tinto de Andrade
Luiz Juiz de Franca - Leonardo Macedoni Fran-
co e Sousa - Fran.^{co} de Paula Melian - Manuel
Soares Veiga -

Conclusão.

Em seguida a conclusão do Dr. Juiz Pedro
Despacho

Diga o Dr. Procurador do Republico
Car.^o 9 de 10 br.^o de 1837.

Carr.^o de Mendonca

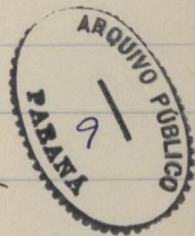
Data

No mesmo dia 9 de 10

Vista

No mesmo dia 9 do Dr. Procurador
Secundario de

O exame de f.^o 3, feito com as devidas for-
maldades, demonstrou por meio das respostas
dos peritos, que são verdadeiros os quesitos
contidos na petição de f.^o 2. e está tendo o
requerente e opoente pela homologação do re-
querido exame por sentença do Meritissimo



Julgado - Cor.^a 11 de Dezembro de 1897

Leonardo Macedona Traves e Souza
Procurador do Republico

Data

do mesmo dia & -

Conclusões

Em seguida & ao Dr. Juri Secundo -

Sentença

Vistos & Julgado por sentença o exame a que se procedeo a f.^o 3 a 8 v., para que surta seus effectos de direito e mando que, paga as custas da diligencia pelo requerente, com isenção de sellos, sejam os mesmos entregues estes autos em original, ficando tr.^o loco. - Coritiba, 13 de Dezembro de 1897

O Juri Secundo

(Assinado) Manoel Ignacio Carvalho de Mendonça

Data

do mesmo dia & -

Publicação

Em seguida & -

Certifico que intimei as partes da sentença supra &.

Conta:

No Juri	30.000
No dr. Procurador Sec.	65.000
No dr. Nota	66.000
No Puro (ambos)	10.000
No Escrivão	49.180
No Off. ^o do Juri	13.000
	<hr/>
	233.180

Conf.^o Gabriel Pereira

